

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Sorbone, 375 São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlosfaz@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0005095-35.2018.8.26.0566**

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença Contra A Fazenda Pública - IPVA -

Imposto Sobre Propriedade de Veículos Automotores

Juiz(a) de Direito: Dr(a). DANIEL FELIPE SCHERER BORBOREMA

Fls. 15/17: tendo em vista a satisfação da obrigação, julgo extinto este processo de *execução* ou em fase de *cumprimento de sentença*, que Marcos Roberto Muller move contra DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - SÃO PAULO, com fulcro no art. 924, II do CPC.

Certifique-se a presente decisão nos autos principais dando-se ciência às partes, e naqueles, nada sendo requerido, providencie a serventia seu arquivamento.

Feitas as anotações de praxe, arquivem-se os autos.

P.I.

São Carlos, 17 de julho de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA